LEI MUNICIPAL Nº 1.117

Autoriza o Poder Executivo a dar novo destino ao empréstimo interno autorizado pela Lei Municipal nº 120, de 12/12/1955, e dá outras providências.

ALBINO HILLEBRAND, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO.

FAÇO saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a aplicar o produto do empréstimo interno até o limite de cr$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), a que se refere o art. 3º da Lei Municipal nº 120 de 12/12/1955, para melhoramentos no abastecimento de água à populaçpϕ da cidade, nos poços já existentes.

Art. 2º - Ficam sem efeito os artigos 1º, 2º e 5º da supra-citada Lei nº 120.

Art. 3º - Para cumprimento do Artigo 1º desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a firmar ajustes, convênios e contratos de interesse do Município, no que se refere a presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicaçpø, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, EM 25 DE JANEIRO DE 1956.

a) ALBINO HILLEBRAND
Prefeito Municipal

Create PDF with GO2PDF for free, if you wish to remove this line, click here to buy Virtual PDF Printer